



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

LEI N° 179

Autoriza o Poder Executivo a assinar
Contrato de Locação de Serviços com/
a Snrta. Herminia dos Santos Lopes.-

A Câmara Municipal de Ladário DECRETA e o Prefeito Municipal
SANCIONA a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a assinar Con-
trato de Locação de Serviços, com data retroativa, a partir de 1º de/
fevereiro do corrente ano, com a Snrta. Herminia dos Santos Lopes, pa-
ra lecionar na Escola Municipal, João Batista.

Artigo 2º- Para ocorrer as despesas centantes do artigo ante-
rior, fica aberto um Crédito Especial a conta do Excesso de Arrecadação

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publica-
ção, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Ladário, em 20 de ou-
tubro de 1.967.-

Hélio Benzi Filho
Presidente

Jorge Benedito de Farias
Vice-Presidente

Wilson de Freitas Mates
1º-Secretario

Noemia D'Avila dos Santos
2º-Secretaria

Benedito da Costa Soares
Vereador



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

••••

PARECER EM CONJUNTO DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CASA, SÔBRE O ANTE-PROJETO DE LEI QUE AUTORIZA A FEDER EXECUTIVE A ASSUMIR CONTRATO DE LOCAGEM DE SERVIÇOS COM A SARTA. HERMÍNIA DOS SANTOS LOPES.-

A pés estudarmos minuciosamente a matéria em pauta mada encontramos ilegal ou inconstitucional, visto que a mesma está devidamente enquadrada às leis.

Quanto ao efeito retroativo, somos igualmente de acordo, uma vez que a referida senhorita já vem prestando os seus serviços à municipalidade desde de 1.966, sem a devida legalidade.

Tendo em vista a necessidade de professora, assim se atender melhor e em maior número os alunos daquela escola, é nesse dever procurar solucionar o problema da melhor maneira possível, razão pela qual, somos pela aprovação.

Quanto as despesas, que a Executiva terá de despendêr com a realização do contrato, está muito bem empregada, em se tratando de uma nova fonte, ou pelo menos, maior possibilidade no atendimento da educação e cultura de nossas crianças.

Solicitamos, apenas, seja o artigo seguinte, modificado para o seguinte texto:

Artº 2º - Para ocorrer as despesas constantes do artigo anterior, fica aberto um crédito especial a conta do excesso da ATRIBUÇÃO.

É o nosso parecer.-

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Ladário, em 27 de agosto de 1.967.-

Wilson de Freitas Mates
Relator

Noêmia D'Avila dos Santos
Benedite Farias

Noêmia D'Avila dos Santos
Benedite Farias

Benedito da Costa Soares
Benedite da Costa Soares



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

••••

PROJETO S/N

Ref. Mensagem nº 3/67, do Executivo

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ASSINAR
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SERVIÇO, COM A SE-
NHORITA HERMINIA DOS SANTOS LOPES.-

A Câmara Municipal de Ladário DECRETA e o Prefeito Municipal-
SANCIONA a seguinte Lei:

Artigo - 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a assinar Con-
trato de locação de serviços, com data retroativa, a partir de 1º
de fevereiro último, com a Sra. Hermínia dos Santos Lopes, para-
lecionar na Escola Municipal João Batista.

Artigo - 2º - Fica, ainda, o Poder Executivo autorizado abrir
no corrente ano, um crédito especial por conta do excesso de arre-
cadação, para atender as despesas referente ao artigo anterior.

Artigo - 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publi-
cação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Ladário, em _____ de ju-
lho de 1.967.-

Wilson de Freitas Mates
1º Secretário

Dado na Ordem do Dia, em 10/7/67 Visto: J. Farias
As Comissões Permanentes afim de emitirem um parecer em conjunto
Parecer aprovado em: _____ Visto: _____

Primeira discussão em: _____ Visto: _____

Segunda discussão em: _____ Visto: _____

Terceira discussão em: _____ Visto: _____



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO

•••

Térmo de contrato de locação de ser-
celebrado entre o Governo Municipal
de Ladário, Estado de Mato-Grosso e a
Srta. Herminia dos Santos Lopes

Contrato de locação de serviço que entre si fazem
e ajustam, de um lado a Srta. HERMINIA DOS SANTOS LOPES, brasileira,
solteira Normalista, residente nesta cidade a Rua Riachuelo nº ,
neste instrumento denominada Locador e, do outro lado, a Prefeitu-
ra Municipal de Ladário neste ato representado pelo seu Prefeito
Municipal, senhor AMYNTHAS MONACO neste instrumento denominada Lo-
catária, mediante a observância das cláusulas seguintes:

1º A locadora obriga-se a prestar seus serviços à Mu-
nicipalidade, na qualidade de professora da Escola João Batista ,
cumpindo o horário que lhe for determinado pela locatária .

2º A locatária pagará ao locador, pelos serviços pres-
tados e aqui contratados, a importância mensal de Ncr\$90,00

3º O presente contrato, com vigência a partir de 1º
de fevereiro último, terminará a 31 de dezembro vindouro.

4º De comum acordo fica eleito o foro da Comarca de
Corumbá, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer dúvida ou
pendências oriundas do não cumprimento deste contrato.

5º E, por assim estarem justos e contratados, assinam
as partes, o presente contrato, datilografado em duas vias, depois
de lido e achado conforme, na presença de duas testemunhas.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO

••••

Ladálio, 12 de junho de 1.967.

MENSAGEM N° 3/67.

Do: Prefeito Municipal

Ao: Exmo. Sr. Presidente da Camara Municipal de
LADÁRIO-MT.

Tenho a honra de sumeter à V/Excia e dos de-
mais Vereadores déssa Egregia Câmara, o ante-projéto de lei, que au-
toriza êste Poder Executivo, a contratar, a partir de 1º de feverei-
ro último, uma professôra, para lecionar na Escola da Municipalidade

No quadro dos funcionários desta Prefeitura,
existem as vagas de uma Diretora e quatro professôras, mas devido o
número elevado de alunos, esta Prefeitura se viu obrigada a incluir
mais uma professôra, a Srta HERMINIA DOS SANTOS LOPES, que desde ou-
tubro de 1.966, vem prestando seu serviços à Municipalidade, cujo pa-
gamento vem sendo efetuado por meio de portaria.

Nestas condições, e querendo este Executivo
legalizar éssa situação, encaminho a cópia do contþato que o Poder —
Executivo pretende firmar com a citada professôra, após a devida li-
cença déssa Egrefgia Casa.

Na oportunidade, reitero meus protestos de —
elevada estima e consideração.

ATENCIOSAMENTE

Annyntas Monaco
ANNYNTAS MONACO

PREFEITO MUNICIPAL

EXMO; Sr.

HÉLIO BENZI FILHO

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
LADÁRIO-MT.